

30

J. A. L. S. 30

Prefeito Municipal

Secretária

Lei nº 398

Autoriza o Executivo entrar em acordo com a Companhia noroeste de Terraplana, gem Ltda. "norte".

Artº 1º) - Fica o Executivo autorizado a tratar com a Cia. Noroeste de Terraplana Ltda. "norte", no sentido de resolver a questão do reajustamento de preços.

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Saranambi, 15 de Fevereiro de 1963.

J. A. L. S.
Prefeito Municipal

Secretária

Lei nº 399

Concede perdão de multas referente ao Calçamento Asfáltico.

A Câmara Municipal de Carmo do Saranambi decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Artº 1º) - Fica concedido o perdão das multas referente aos contribuintes em atraso com o pagamento do calçamento asfáltico.

Artº 2º) - O perdão acima referido, está concedido aos contribuintes que realizarem o pagamento, até 30 (trinta)

dias após a publicação da presente lei.

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de Setembro de 1963.

João de L. de

Prefeito Municipal

Secretária

Lei nº 400

Concede Perdão de multas

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Artº 1º) - Ficam perdoadas as multas referentes a impostos em atraso para com a Prefeitura Municipal.

Artº 2º) - O perdão a que se refere o artigo anterior prevalecerá até 60 (sessenta) dias após a data da publicação desta lei: -

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de Setembro 1963

João de L. de

Prefeito Municipal

Secretária

Lei nº 401

Autoriza o Executivo a Contrair Empréstimo Com a Caixa Econômica Estadual.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba